

POLÍTICA BMZ – POL N.º 004 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO

1 – POLÍTICA:

Política – Fundo de Publicidade da Rede Franqueada BMZ.

2- GESTOR DE PROCESSO

Gerente Financeiro.

3- OBJETIVO

Estabelecer e padronizar as regras, os procedimentos e critérios acerca da gestão e da administração do Fundo de Publicidade da Rede Franqueada BMZ.

4- GLOSSÁRIO:

CTL = Central Administrativa em Mogi Guaçu/SP

DFIN = Departamento Financeiro

5- ABRANGÊNCIA:

Esta política abrange a todas as Unidades que compõe a Rede de Franquia BMZ.

6- DESCRIÇÃO DO FUNDO E SUAS REGRAS:

➤ 6.1. O que é Fundo de Publicidade?

O Fundo de Publicidade (também conhecido como Taxa de Propaganda ou Marketing) é uma cobrança legal e contratualmente prevista, que corresponde a um valor arrecadado mensalmente dos franqueados para investir em ações institucionais que promovam a marca, seus produtos e conceitos de modo geral. Em outras palavras, o fundo é formado pelo total das contribuições realizadas por cada franqueado de uma rede cujo objetivo é custear ações de marketing institucional, ou seja, ações de médio a grande porte com foco na divulgação e valorização da marca.

➤ 6.2. Para que serve o Fundo de Publicidade?

Para financiar todas as ações de marketing para divulgar a Marca, sendo mais voltada para a divulgação dos serviços da rede como um todo, e não para unidades específicas. Também pode ser usado em estratégias que a Marca desenvolve em determinadas unidades ou regiões. É uma forma de apoiar o desenvolvimento e a continuidade de ações estratégicas para crescimento de uma marca que deseja expandir no sistema de franquias. A cobrança busca auxiliar e canalizar os esforços que as unidades teriam para realizar sozinhas a divulgação do negócio. O Franqueado não deve considerar o recebimento de leads com o pagamento dessa taxa.

➤ 6.3. O que diz a lei?

Assim como as demais cobranças realizadas no franchising, o Fundo de Propaganda está previsto no artigo 1º, inciso IX, alínea “c”, da [Lei de Franquia](#). Como os demais encargos, a legislação não estabelece os limites de cobrança do respectivo fundo. A única coisa que ela estabelece é que o franqueador deixe claro o que será efetivamente cobrado. Além disso, os franqueados têm o direito de conferir, no mínimo uma vez por ano, a prestação de contas em relação à campanha publicitária realizada.

➤ 6.4. Quem faz a gestão e a administração, bem como a destinação dos recursos do Fundo de Publicidade?

A gestão, a administração e a destinação do Fundo cabe exclusivamente à Franqueadora e, apesar de ser administrado por ela, este montante não faz parte de sua remuneração, consistindo em recursos a serem utilizados estritamente em favor dos interesses da rede, beneficiando todos os franqueados. Por este motivo, a Franqueadora atuará de maneira transparente, abrindo uma conta corrente exclusiva para este fim, emitirá boleto bancário específico, prestando conta periodicamente aos franqueados sobre o saldo e sua aplicação.

➤ 6.5. Quais as implicações no caso de inadimplência da Unidade Franqueada com o Fundo?

É dever da Unidade Franqueada realizar o pagamento ao fundo, conforme disciplinado contratualmente e o valor arrecadado é revertido em benefício de toda a Rede Franqueada. O não pagamento gera um déficit ao fundo, prejudicando o planejamento estratégico de Marketing e divulgação da marca, e indiretamente às demais Unidades Franqueadas pagantes. Por essa razão, caso a inadimplência seja superior a duas parcelas, sujeitará a Unidade Franqueada inadimplente à suspensão (i) das ferramentas de trabalhos, (ii) dos acessos à plataforma, (iii) dos benefícios junto aos parceiros homologados, sendo autorizada e facultada à Franqueadora a retenção de eventuais créditos e/ou recebíveis dessa Unidade Franqueada para a respectiva liquidação do débito, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e da adoção de toda qualquer medida legal para o recebimento do valor devido.

7- HISTÓRICO DAS REVISÕES:

Revisão	Data emissão	Descrição
---------	--------------	-----------

00	08/05/2020	Elaboração da Política
----	------------	------------------------